



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

ESCLARECIMENTO 01

A TODAS ÀS EMPRESAS QUE RETIRARAM O EDITAL E DEMAIS INTERESSADOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/16

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5600/16

Atendendo ao pedido de esclarecimento, temos a informar o seguinte:

Pergunta 01:

“Está correto o entendimento que, durante o prazo do contrato, apenas a contratada será autorizada a manter/instalar dependências bancárias de atendimento (PAB, PAE e agência) no interior de prédios pertencentes/de propriedade das Contratantes, inclusive a única a realizar propaganda e venda de produtos bancários em tais locais?”

Resposta: Não está correta a afirmação. O instrumento convocatório não prevê exclusividade para manter/instalar dependências bancárias de atendimento (PAB, PAE e agência) no interior do prédio e também não prevê a exclusividade para realizar propaganda e venda de produtos bancários em tais locais.

Pergunta 02:

“Pergunta-se: a) existe contrato vigente para atendimento do objeto ora licitado?; b) qual o termo final deste contrato?; c) pedimos disponibilizar cópia do instrumento contratual para consulta; d) caso não exista contrato vigente, pedimos informar o termo final da última contratação e disponibilizar cópia do instrumento para consulta.”

Resposta: Não existe contrato vigente formalizado. Será disponibilizada a cópia do último contrato formalizado.

Pergunta 03:

“Considerando a complexidade dos procedimentos para abertura de contas bancárias e necessidade de troca de informações entre as contratantes e a contratada pedimos informar se as entidades envolvidas no processo dispõem das informações abaixo, bem como se as mesmas serão disponibilizadas com a futura contratada. Pedimos, ainda, seja informado o prazo para compartilhamento: i) Nome completo ii) Número de CPF e RG; iii) Data de Nascimento; iv) Sexo; v) Nacionalidade; vi) Naturalidade; vii) Endereço residencial completo, inclusive CEP; viii) Telefone com DDD; ix) Código da Profissão; x) Renda mensal; xi) Nome completo da Mãe;

Resposta: Sim. A Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste além de deter, irá disponibilizar as informações necessárias e suficientes para



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

abertura de contas e demais procedimentos vinculados ao contrato conforme o disposto no item 9.3. do Termo de Referência *in verbis*:

9.3. Garantir as informações e documentação necessária à execução dos serviços por parte da CONTRATADA, com a inclusão e exclusão de servidores (considerados todos aqueles do item 5.1.).

9.3.1. A Câmara informará a CONTRATADA sobre a inclusão e exclusão de servidores.

9.3.2. A informação a que se refere o subitem 9.3.1. será realizada por meio de e-mail e/ou carta e, será dirigida a funcionário (a) especialmente designado (a) pela CONTRATADA.

Quanto ao compartilhamento, este será realizado pela Câmara no prazo razoável e proporcional de forma que não venha a prejudicar a execução da prestação de serviços pela contratada.

Pergunta 04:

“Sobre os dados quantitativos extraídos da pirâmide salarial e demais passagens do edital, necessário obter provimento expresso e objetivo sobre fatores a eles correlatos. Pergunta-se: a) qual a quantidade de CPFs envolvida no presente processo?; b) qual a quantidade de matrículas envolvidas no presente processo?”

Resposta: Estima-se 140 pessoas, sendo que cada pessoa possui um CPF e uma matrícula.

Pergunta 05:

“Sobre a concessão de empréstimos consignados aos servidores, pergunta-se: a) esta operação faz parte do objeto licitado ou a sua contratação seguirá as regras e procedimentos de processo administrativo próprio e independente ao presente certame?; b) qual a margem consignável?; c) qual a legislação municipal aplicável?; d) será celebrado convenio específico? A minuta deve ser fornecida pelo Banco ou Câmara Municipal? Caso seja adotada minuta da Câmara Municipal, pedimos disponibilizá-la para consultas.”

Resposta: O empréstimo consignado não é parte do objeto. A margem deve respeitar o limite imposto pela Lei Federal n.º 10.820/2003. A minuta do convênio será disponibilizada pela Instituição Financeira.



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

Pergunta 06:

“Sobre os itens 6.8 e 6.9 do Anexo 2 e a adoção do cheque como forma de processar/realizar os créditos ora licitados, pergunta-se: a) está correto que TODOS os créditos vinculados ao presente certame somente serão processados via conta bancária (corrente/salário)?; b) esta correto que a adoção de outras formas distintas do processamento via conta bancária (ex: cheque) somente serão admitidas em caráter extraordinário, devidamente justificado pela Câmara Municipal no processo administrativo e mediante acordo de vontades entre ambas as partes contratantes, uma vez tratar-se a forma de processamento aspecto FUNDAMENTAL ao equilíbrio da relação contratual e a composição de preços para oferta da proposta comercial?”

Resposta: A regra geral estabelece que os créditos vinculados ao presente certame somente serão processados via conta bancária (corrente/salário), exceto os casos dispostos nos itens 6.8. e 6.9. do Termo de referência *in verbis*:

6.8. Reservar à Câmara o direito de eventuais pagamentos em cheque em casos em que o pagamento do funcionário não for agendado, ou a abertura da conta for próxima ou posterior ao envio da remessa por exemplo.

6.9. O pagamento de rescisão será sempre em cheque.

a) Os créditos referentes à folha de pagamento serão processados via conta bancária salvo nas hipóteses de falhas de agendamento, abertura de conta muito próxima ou posterior às remessas e nas rescisões.

b) A adoção será em caráter extraordinário justificado e nos casos de rescisões, conforme hipóteses prevista nos itens 6.8 e 6.9 do termo de referência.

Pergunta 07:

“Sobre o floating, considerando os critérios estabelecidos no edital no que concerne o repasse do montante financeiro (antecedência de um dia útil), destaca-se que o prazo de compensação do cheque pode vir a caracterizar operação de crédito, esta sujeita as restrições da Res. 2827 do CMN c.c. Res. 43 do Senado Federal c.c. Lei de Responsabilidade Fiscal. Nesta linha, pergunta-se: esta correto que não será empregado o cheque como forma de atendimento do floating?”

Resposta: Será utilizada a TED - Transferência Eletrônica Disponível.

Pergunta 08:



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

“Sobre o item 8.6 da Minuta de Contrato, considerando aspectos de razoabilidade e proporcionalidade, pergunta-se: esta correto que o prazo ali indicado será negociado entre as partes contratantes em razão da complexidade da demanda/informação envolvida?”

Resposta: Sim, quanto aos pedidos de informações e esclarecimentos, será observada a razoabilidade e a proporcionalidade, apesar de o item 8.6. da Minuta Contratual constar *n verbis*:

8.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FISCALIZAÇÃO, em até 48 (quarenta e oito) horas, por intermédio de seu consultor ou gerente de contas.

Santa Bárbara d'Oeste, 09 de junho de 2016.

**Paulo César Aoyagui
Subscritor do Edital**